



Ilustríssimo Senhor

Aquiles Pires

Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Poder legislativo

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 148/2022

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 121, 122 em seu inciso IV da resolução 1252/2016, faz a seguinte emenda modificativa.

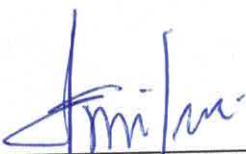
"Modifica o Art. 3ª da referida Lei".

Altera a redação do Art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

3º - Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia útil do mês posterior à data de sua publicação e atingirá a todos os Servidores Públicos Municipais, exceto aqueles que adquirirem o direito à inativação até 31/12/2023.

Sant'Ana do Livramento, 27 de Junho de 2022.


Enrique Civeira - NENECO
VEREADOR - PDT

JUSTIFICATIVA

Quando se ingressa no Serviço Público, através de Concurso, fica claro, para o Servidor Concursado, a expectativa de um "plano de carreira" e, conseqüentemente, de um período de trabalho (em anos de serviços prestados) e um "salário" quando da aposentadoria.

É sabido que, infelizmente, os governos, utilizando de forma unilateral a legislação, "mudam a regra do jogo" durante a partida, alterando as condições de aposentadoria (o que parece ser um direito do empregador – governo), sem manter o combinado (contratado pela lei) com o empregado – servidor público quando do concurso.

Aceitamos a contragosto essa imposição, de que a Lei de Previdência, ao mudar, tenha aplicação imediata e sobre quem fez concurso em outras condições, o que representa, claramente, um abuso e a total falta das garantias individuais.

No entanto pedimos "respeito" aos Colegas que estão em fim de carreira e cuja expectativa de aposentar-se cumpre-se em dias, meses ou ainda, dentro do período de um ano. Parece muito mais "justo" permitir que esses Colegas, na iminência da aposentadoria, possam fazê-lo conforme as expectativas que alimentaram durante mais de 30 anos.

Quanto aos demais, terão, ainda que desgostosos e contrariados, um tempo mínimo para refazer seus planos e reestruturar suas vidas, "aceitando" o gosto do remédio amargo do qual somente os Servidores Públicos concursados e os trabalhadores de Carteira Assinada tem a experiência de tomar, em detrimento de quem gerou a situação que estamos enfrentando.

Pedimos ao Legislativo que considere a "antiguidade" dos Servidores aos quais solicitamos seja estendida a Anistia, por respeito e justiça.

IMPORTÂNCIA DA ANISTIA

Exemplo - SERVIDOR PÚBLICO

Idade: 58

Tempo de Contribuição: 36 (completa 37 em outubro)

LEI VIGENTE

Regra Atual

Aposenta-se em outubro de 2022.

NOVA LEI

Regra dos Pontos

Possui: $58 + 36 = 94$ pontos

Precisa: $105 - 94 = 11$ pontos

Aquisição: $2 \text{ pontos/ano} = 5,5 \text{ anos}$

Aposenta-se em outubro de 2028. (Aumenta em 6 anos o tempo de permanência na PMSL)

Regra do Pedágio

Possui: 58 anos

Precisa: 60 anos

Pedágio: 0 (já possui Tempo de Contribuição superior à 35 anos)

Aposenta-se em outubro de 2024. (Aumenta em 2 anos o tempo de permanência na PMSL)

- Ou seja, faltam 4 meses que se transformarão em 24 meses a mais.

Sant'Ana do Livramento, 27 de Junho de 2022.



Enrique Civeira – NENECO
VEREADOR – PDT